

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato nº 307/14

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **FERNANDES E KATAKI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n .01.734.235/0001-70, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Av. 7 de Setembro, n. 269, Centro, neste ato representada pela Sra. **TANIA KOMATSU SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. de n. 4502208-DGPC-Go., e inscrita no CPF com o n. 009.720.641/50, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Diamante, Qd-05, Lt-11, Jardim Eldorado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 071/2014, de 17 de Outubro de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 112/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 20/10/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para reforma da Escola Municipal zarife Helou de Castilho da cidade de Edéia-Go., até 15/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a saber: 2000 unid de Tijolo furado; 50 unid de Coluna de 10mm; 450 sc de cimento; 200 unid de grafito; 25 gl de Esmalte sintético 3600 branco





neve; 25 gl de Esmalte sintético 3600 marfim; 25 gl Esmalte sintético 3600 verde; 40 lat de Tinta pva acrilina externa verde musgo; 40 lat de Tinta pva acrílica interna marfim; 10 lat de Tinta pva acrílica interna branco neve; 60 gl de Solvente 5lts; 50 unid de Palha de aço; 50 unid de Lixa de massa 80; 50 unid de Lixa de massa 100; 50 unid de Lixa de massa 120; 50 unid de Lixa de ferro; 30 unid de Fita crepe; 40 lta de Tinta para piso-concreto; 4 unid de Protá 90x2,10; 6 unid de Protá 70x2,10; 15 unid de Rolo de 23 cm; 20 unid de Rolo de La de carneiro e 20 unid de Rolo de espuma, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 46.382,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais), pagos na data da entrega da mercadoria;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá duração até o dia 15 de Dezembro de 2014;

### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

**a-)** No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;

**b-)** Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**c-)** Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento,

deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014: 12.361.04041. 03 – Const. e Reconst. De Escolas – 4.4.90.51. obras e instalações

#### **CLÁUSULA SETIMA – MULTA**

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 21 de outubro de 2014.



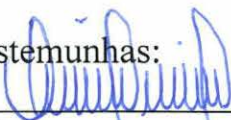



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

  
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO  
Contratante

  
FERNANDES E KATAKI LTDA-ME  
Contratada

Testemunhas:  
1ª   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 500.180.861.87

2ª   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 037.641.621-12